



**LEI Nº 1.165/2019**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º. Autoriza o Município de Carlinda-MT a celebrar TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO com a empresa PROSINAL SINALIZAÇÃO DE VIAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 23.340.627/0001-97, e Inscrição Estadual 13596867-4.

Art. 2º. O TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO será celebrado com a finalidade de aposição de placas que possibilitem a identificação dos logradouros, ruas e avenidas do Município de Carlinda-MT.

Art. 3º. O prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso de Bem Público será até trinta e um de dezembro do ano dois mil e vinte.

Art. 4º. Não haverá contraprestação financeira do Município de Carlinda –MT para com a empresa Prosinal Sinalização de Vias LTDA – ME.

Art. 5º. Poderá a empresa PROSINAL SINALIZAÇÃO DE VIAS LTDA – ME realizar contratos de prestação de serviços de marketing, bem como veicular propagandas do comércio local nas placas de sinalização, desde que não seja prejudicial à compreensão.

Art. 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 7º: Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

**Em, 24 de Maio de 2019**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**  
**Prefeita Municipal**